

devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial publicado no D.O.E, suplementar em 25 de junho de 2021, e a empresa VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.516/0001-99, estabelecida na Rua do Grotão, 365, Sala 02, Picada48 Baixo, Ivoti/RS, representada pelo seu Representante Legal, Sr. Fernando Caumo, inscrito no CPF sob o nº 670.328.000-25, residente e domiciliado nesta cidade, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E:02100.0000007957/2022 e embasados nas disposições expressas na CF/1988, art. 37, inc. XXI, na Lei Federal nº 12.462/2021, art. 9º, §4º, inc. I, na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea “d”, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

Leia-se:

O ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com sede na Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió / AL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.200.226/0001-15, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Flávio Saraiva da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 228.157.274-34, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial publicado no D.O.E, suplementar em 25 de junho de 2021, e a empresa VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.516/0001-99, estabelecida na Rua do Grotão, 365, Sala 02, Picada48 Baixo, Ivoti/RS, representada pelo seu Representante Legal, Sr. Fernando Caumo, inscrito no CPF sob o nº 670.328.000-25, residente e domiciliado nesta cidade, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E:02100.0000007957/2022 e embasados nas disposições expressas na CF/1988, art. 37, inc. XXI, na Lei Federal nº 12.462/2021, art. 9º, §4º, inc. I, na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso II, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, 05 de maio de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE

Protocolo 720213

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR SÃO DOMINGOS.

Processo nº E:13020.0000002139/2022.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ Nº 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretária de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

LAR SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.760/0001-60, estabelecida na Av. Gustavo Paiva, nº 4291, Mangabeiras, Maceió/AL, representada pelo seu Presidente, Sr. Ricardo José dos Santos, domiciliado na Av. Gustavo Paiva, nº 4291, Mangabeiras, Maceió/AL, e-mail: administracao@larsaodomingos.com.br, de acordo com a representação legal Sr. Haroldo Domingues Sanches, que lhe é outorgada por estatuto social, inscrito no CPF sob o nº 050.242.778-72, e RG nº 4476830 SSP/SP.

OBJETO: Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Termo de Fomento nº 001/2023, oriundo do Processo nº E:13020.0000002139/2022. O prazo do Termo de Fomento fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07/05/2023, data do término do prazo anteriormente acordado. Permanecem Ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento SEADES nº 001/2023, que não sofrem alterações no presente termo

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: LAR SÃO DOMINGOS
CNPJ: 12.183.760/0001-60UG: 510526
FONTE: Recurso Ordinário
PT: 08.244. 0011. 4382
REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000001 - Não Definido
ELEMENTO DE DESPESA: 445041
EMENDA PARLAMENTAR: I0138 - Davi Maia
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Maceió/AL, 28 de abril de 2023.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

* Republicado por incorreção

Protocolo 720421

PORTARIA/SEADES Nº 164/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que constam nos arts. 4º e 8º da Instrução Normativa SEPLAG nº 01, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos civis, e as Comissões e listagens contidas no Processo nº E:13020.000000970/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem as Comissões de Avaliação de Desempenho nas unidades mencionadas:

COMISSÃO: Superintendência Administrativa - SUPAD
Responsável pela avaliação: André Brito Teixeira - matrícula 263-1
Representante do RH: Flávia dos Santos Oliveira Maciel - matrícula 296-8
Representante do Gabinete: João Ulisses Santos Guimarães - matrícula 367-0
Servidores Avaliados:
Eliezel Ferreira dos Santos - Mat. 34290-4

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Maceió/AL, 08 de maio de 2023

Kátia Born Ribeiro
Secretária de Estado

Protocolo 720320

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG Nº 4258/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI! nº E:01700.0000003025/2023, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas da Controladoria Geral do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único: O grupo de Trabalho tem como razão, a promoção de estudos e debates no sentido de verificar a viabilidade de realização de Concurso Público para provimento de vagas da Controladoria Geral do Estado de Alagoas nos moldes estabelecidos no Decreto Estadual 15.877 de 23 de setembro de 2011

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho:

I - A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

II - A Controladoria Geral do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único: Os representantes de cada um dos órgãos serão designados respectivamente pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas e pela Controladora-Geral do Estado de Alagoas.

Art. 3º. A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade da Secretária Especial de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, a Sra. Karine Daniele da Silva.

Art 4º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, o que será atestado ao fim dos trabalhos com a publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Administrativo, a fim de colher subsídios.

Art. 6º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o Relatório Final seja apresentado ao Governador do Estado de Alagoas em até 90 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único: A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 720540

PORTARIA/SEPLAG N° 4259/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI! n° E:01700.0000003025/2023, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER.

Parágrafo Único: O grupo de Trabalho tem como razão, a promoção de estudos e debates no sentido de verificar a viabilidade de realização de Concurso Público para provimento de vagas do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER nos moldes estabelecidos no Decreto Estadual 15.877 de 23 de setembro de 2011

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho:

I - A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas;

II - O Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER.

Parágrafo Único: Os representantes de cada um dos órgãos serão designados respectivamente pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas e pelo Diretor-Geral do EMATER.

Art. 3º. A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade da Secretária Especial de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, a Sra. Karine Daniele da Silva.

Art 4º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, o que será atestado ao fim dos trabalhos com a publicação de no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Administrativo, a fim de colher subsídios.

Art. 6º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o Relatório Final seja apresentado ao Governador do Estado de Alagoas em até 90 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único: A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 720541

PORTARIA/SEPLAG N° 4260/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI! n° E:01700.0000003025/2023, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL.

Parágrafo Único: O grupo de Trabalho tem como razão, a promoção de estudos

e debates no sentido de verificar a viabilidade de realização de Concurso Público para provimento de vagas do Instituto de Inovação para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL nos moldes estabelecidos no Decreto Estadual 15.877 de 23 de setembro de 2011

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho:

I - A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas;

II - O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL.

Parágrafo Único: Os representantes de cada um dos órgãos serão designados respectivamente pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas e pelo Diretor-Geral do DETRAN.

Art. 3º. A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade da Secretária Especial de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, a Sra. Karine Daniele da Silva.

Art 4º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, o que será atestado ao fim dos trabalhos com a publicação de no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Administrativo, a fim de colher subsídios.

Art. 6º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o Relatório Final seja apresentado ao Governador do Estado de Alagoas em até 90 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único: A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 720542

PORTARIA/SEPLAG N° 4261/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI! n° E:01700.0000003025/2023, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

Parágrafo Único: O grupo de Trabalho tem como razão, a promoção de estudos e debates no sentido de verificar a viabilidade de realização de Concurso Público para provimento de vagas da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL nos moldes estabelecidos no Decreto Estadual 15.877 de 23 de setembro de 2011

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho:

I - A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas;

II - Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

Parágrafo Único: Os representantes de cada um dos órgãos serão designados respectivamente pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas e pelo Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

Art. 3º. A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade da Secretária Especial de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, a Sra. Karine Daniele da Silva.

Art 4º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, o que será atestado ao fim dos trabalhos com a publicação de no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Administrativo, a fim de colher subsídios.

Art. 6º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o Relatório Final seja apresentado ao Governador do Estado de Alagoas em até 90 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único: A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 720543

PORTARIA/SEPLAG Nº 4266/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº E:01700.0000003025/2023, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, para estudar a possibilidade de instauração de Processo Administrativo para realização de Concurso Público para provimento de vagas da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

Parágrafo Único: O grupo de Trabalho tem como razão, a promoção de estudos e debates no sentido de verificar a viabilidade de realização de Concurso Público para provimento de vagas da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, nos moldes estabelecidos no Decreto Estadual 15.877 de 23 de setembro de 2011

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho:

I - A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas;

II - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

Parágrafo Único: Os representantes de cada um dos órgãos serão designados respectivamente pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas e pelo Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

Art. 3º. A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade da Secretária Especial de Gestão e Patrimônio da SEPLAG, a Sra. Karine Daniele da Silva.

Art. 4º. A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, o que será atestado ao fim dos trabalhos com a publicação de no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito, em especial do Direito Administrativo, a fim de colher subsídios.

Art. 6º O GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, de forma que o Relatório Final seja apresentado ao Governador do Estado de Alagoas em até 90 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único: A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

Protocolo 720544

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO SEPLAG/FORTALECE Nº 201/2022

CEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12 e com sede à Rua Cincinato Pinto, nº 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-050.

REPRESENTANTE DO CEDENTE: Sra. RENATA DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto Estadual nº 86.111, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOE/AL de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 3529-7.

CESSIONÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ sob o nº 12.364.881/0001-09, com sede administrativa na Rua Vigário Belo, nº 111, Centro, São Miguel dos Milagres/AL, CEP: 57.940-000.

REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO: O Prefeito, o Sr. JADSON LESSA DOS SANTOS, diplomado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 1º de Janeiro de 2021, e empossado em 1º de Janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 814.604.734-34.

OBJETO: Caminhão Compactador, marca IVECO TECTOR 170e28, motor diesel, MOD. F4A POT. 280CV, PROCONVE P7 TRAÇÃO 4x2, TANQUE 400L, PBT 16.000KG, CMT3 com compactador, fabricação 2021/2022. Chassi: 93ZE2HMH0P8950967.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:01700.0000002321/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 73.334, de 23 de fevereiro de 2021.

NÚMERO DO PATRIMÔNIO: 17012179.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023.

Protocolo 720537

CONVÊNIO Nº 01/2023

Processo nº E:01700.0000001177/2023

Unidade Gestora: UGPE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO E A ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CONHECIDA COMO FACULDADE ANHANGUERA MACEIÓ, PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Governo de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, com sede na Rua Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, Sr. GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 90.048, de 13 de março de 2023, publicado no DOE/AL de 13 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 3326 e inscrito no CPF sob o nº 051.620.816-04, residente e domiciliado nesta capital.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: A ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, conhecida como Faculdade Anhanguera Maceió, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.567/0015-97 - filial, e estabelecida na Av. Menino Marcelo 3800, Cidade Universitária, CEP 57.073-900, MACEIÓ/AL, representada pelo Sr. JOSÉ LUÍS AGUIAR FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº 167.233.308-38, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Os CONVENIENTES celebram, por força do presente instrumento, CONVÊNIO PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Estadual nº 73.715, de 18 de março de 2021, da Instrução Normativa de nº 1, de 13 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste Convênio, utiliza-se os seguintes termos com suas respectivas definições:

1.1.1. ÓRGÃO GESTOR: é a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas - SEPLAG, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, com sede à Rua Cincinato Pinto, 503 - Centro, Maceió/AL;

1.1.2. ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE ALOCAÇÃO: conjunto de órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Alagoas que receberão os estagiários para atuação no âmbito do Programa de Estágio.

1.1.3. INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou IES: Instituições de Ensino Superior.

1.1.4. CONVENIENTES: SEPLAG e IES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este convênio tem como objeto o oferecimento, pelo Governo de Alagoas, por intermédio da SEPLAG, de estágio não-obrigatório a estudantes que estejam frequentando o ensino regular na ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, conhecida como Faculdade Anhanguera Maceió.

2.2. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo; faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do estudante; visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

2.2.1. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

2.2.2 A realização de estágio aplica-se ao estudante estrangeiro regularmente matriculado em curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Matrícula e frequência regular do estudante em curso da IES, atestadas pela própria INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

3.1.2. Celebração de Termo de Compromisso entre estudante, ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ALOCAÇÃO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

3.1.3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

3.2. O Plano de Atividades do Estagiário, elaborado por acordo entre estudante, ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ALOCAÇÃO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.